



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

VEREADOR
JOATAN
O AMIGO DE SEMPRE

Gabinete Vereador Joatan de Jesus - O amigo de sempre!

PROJETO DE LEI N° ____/2022

AUTOR: VEREADOR JOATAN DE JESUS

Fica reconhecido, no Município de Palmas -Tocantins, o risco da atividade profissional exercida por vigilantes integrantes das empresas de segurança privada e/ou das possuidoras de serviços orgânicos de segurança privada.

A Câmara Municipal de Palmas aprova:

Art.1º - Fica reconhecido, no Município de Palmas Tocantins, o risco da atividade profissional exercida por vigilantes integrantes das empresas de segurança privada e/ou das possuidoras de serviços orgânicos de segurança privada.

Art.2º - O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, assim como estabelecer os critérios para implementação e cumprimento.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas- TO, 17 de maio de 2022.

Joatan Silva de Jesus
Vereador de Palmas - CIDADANIA

Silva de Jesus
Vereador

RECEBEMOS
Em 28/05/22



Gabinete Vereador Joatan de Jesus - O amigo de sempre!

O projeto de Lei em análise visa reconhecer o risco da atividade profissional exercida por vigilantes que tenham vínculo empregatício com as empresas de segurança privada no município de Palmas Tocatins. A Lei 12.740 de 8 de Dezembro de 2012 alterou o Art 193 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, onde o legislador entendeu que estes trabalhadores estão expostos a risco acentuado e permanente a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Os vigilantes são profissionais capacitados em curso de formação e submetidos à avaliação psicológica a cada dois anos, e a curso de reciclagem com revisão e atualização das disciplinas básicas como: legislação aplicada, uso progressivo da força, gerenciamento de crises, armamento, tiro e primeiros socorros. Cabe ressaltar que esses profissionais precisam estar quites com as obrigações eleitorais e militares e não podem ter antecedentes criminais registrados para o exercício da função. Destaca-se que as atividades desempenhadas pelos vigilantes são regulamentadas pela Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e pela Polícia Federal, por intermédio da Portaria 3.233 de 10 de dezembro de 2012 - DG/DPF, que estabelece os requisitos, direitos e deveres para o exercício desta profissão. Imprescindível mencionar que a Lei 10.826 de 2003 - Estatuto do Desarmamento - incluiu entre aqueles que dispõem da prerrogativa do porte de arma de fogo as empresas de segurança privada, leia-se, então, os vigilantes dessas empresas. Todavia, nos termos em que se encontra a legislação vigente, os vigilantes não dispõem desta prerrogativa quando estão fora do serviço, o que não os faz menos alvos dos delinquentes que infestam o nosso País, razão pela qual o reconhecimento do risco desta atividade é tão importante e necessária, pois o Art 10 da Lei 10.826/2003 estabelece critérios para a autorização de porte de arma na categoria defesa pessoal. Tamanha é a falta de retaguarda jurídica para poder defender suas vidas, que diversas são as notícias de crimes cometidos contra estes profissionais, a exemplo de lesões corporais e homicídios. Em julho de 2018, uma matéria divulgada pelo G1 apontou dados que, somente entre 2016 e 2018, treze vigilantes morreram e mais de 80 ficaram feridos em ataques a carros-fortes e bases. Cabe ressaltar que o porte de arma quando efetivo exercício é um direito do vigilante de acordo com o Art 163 da Portaria 3233/2012 e que



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

VEREADOR
JOATAN
O AMIGO DE SEMPRE

Gabinete Vereador Joatan de Jesus - O amigo de sempre!

as atividades de segurança privada são complementares às atividades de segurança pública e a atribuição destes profissionais é impedir e inibir ações criminosas, garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, conforme Art 1º da Portaria 3233/2012 e Art 5º do Decreto 89.056 de 24 de novembro de 1983

Palmas 17 de maio de 2022.

Joatan Silva de Jesus
Vereador
Joatan Silva de Jesus
Vereador de Palmas - CIDADANIA